

DE 22 DE MAIO DE 2024

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP E A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Estaduais nº Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro (PPA/RJ) para o período de 2024-2027, Lei nº 10.276, 09 de janeiro de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei nº 10.071, de 19 de julho de 2023, para o exercício de 2024 e com a Lei nº 10.277, de 09 de janeiro de 2024, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2024 e com o Decreto nº 48.949, de 07 de fevereiro de

V - CRÉDITO

P.T.	FONTE	ND	VALOR
53010.15.451.0512.1854 - Implantação de Projetos de Infraestrutura	1.500.145	449051.00	R\$ 500.000,00

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e a Portaria AGE nº 10 de 14 de julho de 2023, no prazo de 60 (cento e oitenta) dias, a contar do término da vigência desta Resolução Conjunta, apresentando à Concedente a Prestação de Contas dos recursos aqui descentralizados.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, e surtirá efeitos a contar de 20 de maio de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2024

URUAN CINTRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

ANDRE LUIS RIBEIRO BRAGA

Empresa de Obra Pública do Rio de Janeiro

Id: 2570407

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA****DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 03/06/2024**

PROCESSO Nº SEI-480001/000321/2024 - RECONHECO a dívida, a favor de Julyenne Nunes Ferreira, Id. Funcional nº 5123042-9, com base no Decreto Estadual nº 48.244, de 04 de novembro de 2022, regulamentado através da Resolução SECC nº 91, de 28 de março de 2023, espacialmente art.3º, inciso IV, no total de R\$ 5.700,92, para arcar com despesas de indenização, referente ao requerimento administrativo acerca de conversão em pecúnia de férias, conforme os documentos acostados nos autos do presente administrativo.

Id: 2570305

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**ATO DO PRESIDENTE
DE 03.06.2024**

NOMEIA, com validade a contar da publicação, **PRISCILA DIAS RAMOS DA SILVA**, CPF nº 091.159.627-50, para exercer o cargo em comissão de Adjunto I, símbolo DAI-5, da Superintendência Financeira, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por PATRÍCIA DE JESUS MENDES. Processo nº SEI-330002/005367/2024.

Id: 2570388

**Secretaria de Estado de
Energia e Economia do Mar****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATOS DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
DE 03.06.2024**

NOMEIA BEATRIZ FITTIPALDI DE CASTRO, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, em vaga anteriormente ocupada por CAROL BASTOS REIS, ID. Funcional nº 20541368, com validade a contar de 01/06/2024. Processo nº SEI-480002/004684/2024.

NOMEIA CAROL BASTOS REIS, ID. Funcional nº 20541368, para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, em vaga anteriormente ocupada por ALEXANDRE MARCELO GUEDES PEREIRA, ID. Funcional nº 6177557, com validade a contar de 01/06/2024. Processo nº SEI-480002/004864/2024.

Id: 2570054

**Secretaria de Estado Intergeneracional de
Juventude e Envelhecimento Saudável****SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL****ATO DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO****RESOLUÇÃO SEJES Nº 50 DE 29 DE MAIO DE 2024**

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO DAS PARCERIAS FIRMADAS PELA TEMÁTICA DA SUPERINTENDÊNCIA DO IDOSO DA SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL.

A SECRETÁRIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições constitucionais legais e o disposto no Processo nº SEI - 470001/000445/2023,

2024, Estabelece Normas Complementares de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para 2024. e o Decreto nº 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e dá outras providências, a Portaria AGE nº 10 de 14 de julho de 2023, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual, e conforme consta no Processo nº SEI-330001/000850/2024.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Descentralização orçamentária para Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral.

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei 13.019/2014, no que consta no Art. 58, do Monitoramento e Avaliação;

- as suas alterações na Lei 13.204/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração a serem celebradas pela temática do idoso, no âmbito desta Secretaria, sem prejuízo de suas funções, as servidoras a seguir elencadas:

PRESIDENTE:

Gabriela de Mesquita Basílio - ID Funcional nº 432.0914-9

MEMBROS EFETIVOS:Luciana Chaves Huguenin - ID Funcional nº 4412856-8
Beatriz Lopes Franklin Ferreira - ID Funcional nº 5138043-9

Art. 2º - São atribuições da Comissão designada, homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 13 de março de 2024.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2024

ISABELA SILVA ALVES

Secretária da Secretaria de Estado Intergeneracional de Juventude e Envelhecimento Saudável, em Exercício

Id: 2570174

**SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL****ATO DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO****RESOLUÇÃO SEJES Nº 52 DE 03 DE MAIO DE 2024****DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Processo nº SEI-470001/000094/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização da SEJES, com o objetivo de fiscalizar o instrumento contratual nº 003/2023, oriundo do Processo Administrativo nº SEI-470001/000094/2023, firmado com a empresa INTELIGENCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI, a saber:

- LINNEU PAULO SOARES JUNIOR - Fiscal - ID. Funcional: 5149443-4

- YESSIE ESLEYDIS OROZCO DE CARABALLO - ID Funcional: 5141085-0

- ANTÔNIO LUCIANO LIMA CORDEIRO - Fiscal - ID. Funcional: 1905255-6

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior, deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato, atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução, e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados, contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato, que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual, para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas, durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação, com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho, relatando todas as falhas observadas na execução contratual, de modo a municiar o gestor com as informações necessárias, a fim de notificar a contratada, visando a apuração e à aplicação das devidas sanções administrativas, por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da SEJES, pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscaliza-

II - VIGÊNCIA: Início: 2/05/2024 - Término: 31/12/2023.**III** - DE/Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

UO: 53010 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

- SEIOP

UG: 530100 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

- SEIOP

IV - PARA/Executante: EMPRESA DE OBRA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ

UO: 53510 - Empresa de Obra Pública do Estado do Rio de Janeiro - EMOP

UG: 045200 - Empresa de Obra Pública do Estado do Rio de Janeiro - EMOP

- EMOP

dora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

§ 1º - O agente público, em situação de impedimento, fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ, a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização, verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sugpes@sejjes.rj.gov.br, conforme § 3º, Cláusula 9ª do instrumento contratual.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a contar de 15 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2024

ISABELA SILVA ALVES

Secretária da Secretaria de Estado Intergeneracional de Juventude e Envelhecimento Saudável, em Exercício

Id: 2570429

Procuradoria Geral do Estado**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO****ATA DA 596ª SESSÃO - PROCESSO Nº SEI-140001/030698/2024.**

Aos dias 29 de maio de dois mil e vinte e quatro, às 11h, na sala Hélio Saboya Ribeiro dos Santos - Sala do Conselho, situado na Rua do Carmo, nº 27, 13º andar, compareceram à 596ª Sessão do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, sob a presidência do Procurador-Geral do Estado Renan Miguel Saad, os Procuradores do Estado e Conselheiros Veronica Pinheiro Vidal (na ausência justificada do titular), Fernando Barbalho Martins, Ana Cristina Moreira de Menezes (na ausência justificada do titular), Cintia Guimarães Morgado (na ausência justificada do titular), Rafael Santana Bastos (na ausência justificada do titular), Roberta Garcia (na ausência justificada do titular), Andréa Braga Peixoto Pontes, Guilherme Jales Sokal, Ricardo José da Rocha Silva (na ausência justificada do titular), Fabiana Peixoto Siccardi e Filipe Bezerra de Menezes Picanço. Presentes também o Procurador-Assistente do CEJUR, Rodrigo de Almeida Távora, a Procuradora-Corregedora, Daniele Farias Dantas de Andrade Ury e a Procuradora-Corregedora Assistente, Nathalie Carvalho Giordano Macedo. Havendo o número legal de presentes foi aberta a sessão às 11:10h, e designada para secretariar os trabalhos a Procuradora-Corregedora Assistente. O Sr. Presidente deu a palavra à Procuradora-Corregedora, para exposição da pauta: 1. Apresentação de Relatório Final de Correição da Procuradoria de Pessoal - PG04; 2. Apresentação de Relatório Final de Correição da Procuradoria da Dívida Ativa - PG05; 3. Licenças para estudo - Processo nº SEI-140001/020665/2024; 4. Resolução de licença para estudo e 4. Assuntos Gerais - Processo nº SEI-140001/027372/2024 - licença para estudo. Exposta a pauta, iniciaram-se os debates a respeito dos requerimentos na seguinte ordem: 4. Assuntos Gerais - Processo nº SEI-140001/027372/2024 - retirou-se o Conselheiro Rafael Bastos em razão de impedimento. Após debate sobre o requerimento, os Conselheiros, por unanimidade, deferiram os pedidos. 3. Licenças para estudo - Processo nº SEI-140001/020665/2024 - O Procurador Conselheiro Rafael Bastos retornou à Sessão. Após debate sobre o requerimento, os Conselheiros, por unanimidade, deferiram os pedidos. 4. Resolução de licença para estudo - Houve a apresentação da minuta proposta pelo Procurador-Assistente do CEJUR Rodrigo Távora, que destacou o foco no planejamento das atividades de capacitação. Foi apontado pelo Presidente como Relator para análise da proposta o Conselheiro Fernando Barbalho, atribuindo aos demais Conselheiros a incumbência de remeterem ao Relator suas sugestões no prazo de 30 dias e assinalado ao Relator prazo de 60 dias para relatório final acerca da minuta, sem prejuízo da continuidade dos debates na próxima Sessão. 1. Apresentação de Relatório Final de Correição da Procuradoria de Pessoal - PG04 - Retirou-se o Procurador-Assistente do CEJUR Rodrigo Távora. O Relatório foi apresentado pela Procuradora-Corregedora, tendo sido aprovado por unanimidade com a recomendação acrescida de que os Procuradores Chefes das Procuradorias Especializadas que tenham em sua estrutura interna Super Núcleos se reúnam para debate soluções visando ao aprimoramento da sua gestão. 2. Apresentação de Relatório Final de Correição da Procuradoria da Dívida Ativa - PG05 - A Procuradora-Corregedora iniciou a apresentação do Relatório Final e houve a recomendação aprovada por unanimidade de que nos próximos relatórios de correição ordinária sejam incluídas no texto do relatório, e não somente nos anexos, as informações relativas ao número de processos judiciais arquivados, a quantidade de intimações recebidas e o número de audiências e sustentações orais da respectiva Procuradoria Especializada. Foi incluída também a recomendação de que se avalie a possibilidade de, a critério das respectivas Chefias, os Procuradores dos acervos possam receber relatórios automáticos com a quantidade de processos nas caixas de entrada de suas equipes. Em razão do adiantado da hora, deliberou-se na sequência pela continuação da análise do Relatório Final da PG-5 na próxima Sessão do Conselho a ser agendada ainda no mês corrente. Não havendo mais a ser discutido, o Presidente do Conselho deu por encerrados os trabalhos, do que, para constar, a Procuradora-Corregedora lavrou a presente Ata, que vai assinada por ambos.

Id: 2570384

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS
COORDENADORIA DE ESTÁGIO****DESPACHO DO COORDENADOR
DE 04/06/2024**

PROCESSO Nº SEI-140001/084901/2020, torna público os seguintes atos:

I - Desligue-se por Descumprimento do Regulamento, a contar da data assinalada: SEI-140001/042714/2023 - GABRIEL PEREIRA DUTRA DA SILVA - DATA: 11/04/2024

II - Defiro os pedidos de desligamento do estágio, a contar das datas assinaladas: